



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023 - EDITAL Nº 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de de Show de Rádio para evento da Festa de Maio de 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no dia 28 de Maio de 2023.

2. Justificativa da Contratação e Planilha Demonstrativa

Contratação da prestação de serviços, para a realização do evento tradicional do Município, denominado "Show de Rádio", de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	OBJETO
01	OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de de Show de Rádio para evento da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no dia 28 de Maio de 2023
	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Show de rádio, com no mínimo 04 (quatro) horas de duração, playback, com artistas de renome nacional e regional, no mínimo de 12 (doze) artistas, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) de artistas de renome nacional, com cenário completo, sendo 24 mooving bean, com estrutura de sustentação em alumínio q-50 e back line completo, mais 04 (dois) locutores oficiais da Rádio, 01 (um) dj oficial da Rádio, gravação de link ao vivo, mais a divulgação através de no mínimo 500 (trezentas) inserções e 80 (quarenta) testemunhais na Rádio oficial do evento, para as festividades da Festa de Maio de 2018, a realizar-se-á no dia 26 de Maio de 2019, no Complexo de Esportes, Lazer e Turismo "José Milton Martins", de acordo com as especificações do Anexo I - Modelo de Proposta.

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

- 1) Nome da rádio oficial do evento:
- 2) Especificação dos artistas:

	Descrição do artista	Renome
1		
2		
3		
4		
5		
6		



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

7		
8		
9		
10		
11		
12		

Obs:

- 1) Todas as providências e/ou despesas referentes à transporte, hospedagem e alimentação dos artistas e equipe técnica, bem como impostos fiscais e encargos trabalhistas ficarão a cargo do contratado.
- 2) A empresa contratada deverá informar a lista com o nome de todos os artistas que se apresentarão com o prazo máximo de 15 (quinze) dias antecedente ao início do evento.
- 3) A Empresa deverá disponibilizar junto a rádio oficial do evento brindes para animação do público presente, sendo estes no mínimo de: 30 camisetas estampadas com o logo oficial da rádio, 50 adesivos 12x08, CD'S E DVDS dos artistas que irão se apresentar e 100 bolas coloridas da emissora.
- 4) A Empresa vencedora também deverá fornecer 02 camarins para os artistas que irão se apresentar com bebidas e alimentação sendo que cada camarim devesse conter: 01 banheiro químico, 01 espelho tamanho 40x15, 02 sofás de 03 lugares, 01 tapete tamanho 40x40, 01 mesa, 06 cadeiras, 01 freezer, 02 seguranças, 100 latas de refrigerante de 350 ml, 200 garrafas de água mineral sem gás de 500 ml, 60 garrafas de suco natural, guardanapo, copos descartáveis, talheres, 05 centos de mini salgados, 40 sanduiches natural e 06 pizzas de sabores variados.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Santa Rita de Caldas – MG, diretamente no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Pe. Alderigi nº 235, Centro, CEP 37775-000, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. A prestação de serviços licitada deverá ser entregue no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx.

6. Penalidades Aplicáveis:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Santa Rita de Caldas;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita de Caldas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8. — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;**
3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;**
4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (do Estado sede);**
5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (do Município sede);**
6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;**
7. **Contrato Social e última alteração (se houver) ou Cadastro de Firma Individual;**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

8. CPF e Identidade de um dos sócios controladores.
9. Anexo II-Declaração do Art. 27, Inciso V-PJ;
10. Anexo III-Credenciamento Específico;
11. Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos;
12. Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivos;
13. Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

8.1. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

Santa Rita de Caldas, 05 de Abril de 2023

Freitas Rafael de Souza

Chefe do Departamento Municipal de Cultura Turismo e Comunicação Social